



Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 031, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

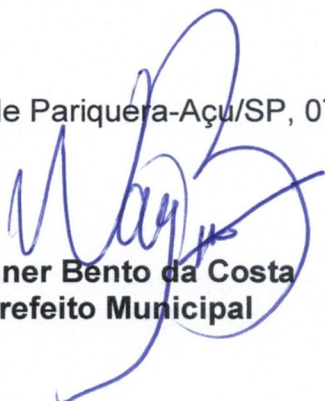
EXCELENTÍSSIMO SENHORES, PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DESTA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 030 de 07 de novembro de 2024, no valor de **770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**, visando obter autorização para abertura de crédito adicional suplementar, destinados a reforçar dotação no orçamento vigente.

Salientando, que o citado Projeto de Lei será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária.

Isto posto, aguardamos análise do presente Projeto de Lei por Vossas Excelências, o qual solicitamos que seja apreciado em **regime de urgência** nos termos da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP, 07 de Novembro de 2024.


Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

Milton José Lauriano

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Pariquera-Açu/SP



Prefeitura do Município de Pariquera-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariquera-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 030, 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wagner Bento da Costa, Prefeito Municipal de PARIQUEIRA-AÇU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de PARIQUEIRA-AÇU aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais)**, destinados a reforçar dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 64 – Fonte 01 R\$ 180.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2010 – Manutenção do PSF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 82 – Fonte 01 R\$ 590.000,00

Total

R\$ 770.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior serão cobertos com anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.043.000,00:

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.1046 – Desapropriação, Construção, Reforma e Ampliação de UBS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 52 – Fonte 01 R\$ 40.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 60 – Fonte 01 R\$ 150.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 71 – Fonte 01 R\$ 30.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura do Município de Pariqueira-Açu

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 686, Centro - Pariqueira-Açu CEP: 11.930-000

Fone: (13) 3856-7100 E-mail: gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

10.3010002.2010 – Manutenção do PSF

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 77 – Fonte 01	R\$ 100.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 80 – Fonte 01	R\$ 70.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 83 – Fonte 05	R\$ 40.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 85 – Fonte 01	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 86 – Fonte 05	R\$ 20.000,00

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2047 – Manutenção dos Serviços do Centro de Reabilitação Municipal

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 93 – Fonte 01	R\$ 95.000,00
--	---------------

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3010002.2050 – Departamento Administrativo da Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 104 – Fonte 01	R\$ 48.000,00
---	---------------

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3020003.2039 – Manutenção Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ – Ficha 106 – Fonte 05	R\$ 92.000,00
---	---------------

01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde

01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.3050004.2036 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF – Ficha 113 – Fonte 02	R\$ 25.000,00
---	---------------

Total

R\$ 770.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariqueira-Açu, 07 de novembro de 2024.


Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.


João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

“DEUS SEJA LOUVADO”